



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cabreúva
FORO DE CABREÚVA
 VARA ÚNICA

Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, , Jacaré - CEP 13318-136, Fone:
 (11) 5132 -1054, Cabreúva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DE INTIMAÇÃO. Ciência ao Ministério Público. Int.
 Homologação do Acordo de Não Persecução Penal - 28/02/2023 12:16:11 - Considerando que o(a)s acusado(a)s preenche(m) os requisitos legais previstos no artigo 28-A, CPP e Resolução nº181/2017 do CNMP e confessaram a prática delitiva noticiada nos autos, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, nos termos da legislação mencionada. Por consequência, determino o sobrestamento do feito, até o prazo para cumprimento das condições pactuadas no acordo objeto da presente homologação, quais sejam: a) prestação pecuniária no valor de 1 salário mínimo de vigência federal, no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) a ser depositada por cada um dos réus na conta em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, CNPJ 24.448.338/0001-79, **BANCO DO BRASIL**, Agência 4303-6, conta corrente nº 30037-3, em atendimento à determinação da Corregedoria Geral de Justiça, Provimentos CG - nº.01/2013 e 35/2017, podendo tal valor ser pago da seguinte forma: Wellinton - em até 06 prestações, no valor de R\$ 217,00, cada uma, iniciando-se os pagamentos em 05/04/2023; Wellinton - em até 06 prestações, no valor de R\$ 217,00, cada uma, iniciando-se os pagamentos em 05/04/2023; Elias - em até 03 prestações, no valor de R\$ 434,00, cada uma, iniciando-se os pagamentos em 05/04/2023; Leonardo - em até 06 prestações, no valor de R\$ 217,00, cada uma, iniciando-se os pagamentos em 05/04/2023. Ressalta-se que cada acusado deverá entregar mensalmente em cartório o(s) comprovante(s) de depósito, com código de autenticação, até 05 (cinco) dias após o seu pagamento, sendo certo que o comprovante deve ser enviado em PDF ou digitalizado para o e-mail institucional: cabreuva@tjsp.jus.br , mencionando o nome completo do acusado e o número do processo acima mencionado. **NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS POR MEIO DE ENVELOPES.** b) Comparcimento bimestral em juízo para justificar sua atividade pelo prazo de seis meses, iniciando a apresentação à justiça entre os dias 05/04/2023. c) Manter atualizado seu telefone e endereço residencial, comunicando previamente qualquer alteração, durante o período de 6 meses. d) Não praticar outras infrações penais, durante o período de 6 meses. Regularize-se o Histórico de partes do(s) acusado(s) e considerando-se que o(s) acusado(s) aceitou a proposta formulada pelo Ministério Público, aguarde-se em cartório o prazo para cumprimento do acordo. Cumprido o acordo ou, não demonstrado seu cumprimento, o que deverá ser certificado nos autos, abra-se vista ao Ministério Público para: (i) eventual requerimento de extinção da punibilidade pelo cumprimento do acordo; ou (ii) eventual requerimento visando o prosseguimento do feito e, em seguida, tornem os autos conclusos para deliberação. No mais, **COMUNIQUE-SE o IIRGD, SERVINDO UMA COPIA DESTA COPIA OFÍCIO.** Saem os presentes intimados"
Iero expediente - 28/02/2023 19:15:37 - VISTOS. Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação sobre a petição de fls. 121. Int.
Iero expediente - 13/03/2023 16:51:59 - VISTOS. Atenda-se o Ministério Público. Int.
o comprovante de Pagamento de Prestação Pecuniária Juntado - 03/04/2023 15:33:04Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 10/04/2023 00:44:45 - **VISTOS.** Fls. 134: Nos termos da manifestação do Ministério Público, que adoto como razão de decidir, **HOMOLOGO** o pedido de arquivamento dos autos, com a ressalva o art 18 do Código de Processo Penal, em relação ao acusado Elias. **Comunique-se exclusivamente para fins judiciais.** Intime-se. Ao MP para manifestação sobre fls. 132/136. Int.

Mero expediente - 30/08/2023 13:11:20 - VISTOS. Certifique a serventia se houve o integral cumprimento do acordo de fls. 122/123. Intimem-se.

Cumprimento da Pena - 26/03/2024 15:50:07 - Vistos. Ante a comprovação do integral



3 DE FEVEREIRO DE 2024

COMARCA de Cabreúva
FORO DE CABREÚVA
VARA ÚNICA

Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ,, Jacaré - CEP 13318-136, Fone:
(11) 5132 -1054, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

cumprimento do acordo de não persecução penal e do parecer favorável do Ministério Público, julgo extinta a punibilidade de WELLITON RIBEIRO DA SILVA e LEONARDO ALVES DE LIMA, qualificado(a)(s) nos autos, com fundamento no art. 28-A, § 13º do Código de Processo Penal. Comunique-se ao IIRGD, exclusivamente para fins penais. Quanto a Elias Durães Pinto, intime-se pessoalmente para cumprir integralmente as condições do acordo, sob pena da rescisão e retomada da persecução penal. P.R.I.C

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cabreuva, 25 de novembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Única do Foro de Cabreúva, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500519-20.2021.8.26.0080 - Ordem nº 2021/002019 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Furto, em que figura como Indiciado **ELIAS DURÃES PINTO**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 40468047, CPF 296.120.648-06, pai FRANCISCO DE ASSIS PINTO, mãe EDITE MATILDE DURÃES PINTO, Nascido/Nascida 01/07/1981, de cor Branco, natural de Jundiá - SP, Outros Dados: Tel(11)96372-8143, com endereço à Rua Araçatuba, 86, Novo Bonfim, CEP 13315-000, Cabreúva - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 05/10/2021

Documento de Origem: IP, IP, BO, BO, PORT nº: 2268303/2021 - 01º D.P. CABREÚVA, 15006555 - 01º D.P. CABREÚVA, 869/21/428 - 01º D.P. CABREÚVA, 870/21/428 - 01º D.P. CABREÚVA, 2268303 - 01º D.P. CABREÚVA

Histórico da Parte **ELIAS DURÃES PINTO**

Todos os Eventos do Histórico da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>

Situação Processual:

Mero expediente - 16/05/2022 12:24:17 - VISTOS. Expeça-se e junte-se folha de antecedentes atualizada. Após, vista ao Ministério Público. Int.

Mero expediente - 26/01/2023 12:43:45 - VISTOS. Designo o dia 27 de fevereiro de 2023, às 14:30 horas, para audiência de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei 13.964/2019, A SE REALIZAR EM AMBIENTE VIRTUAL. Sugere-se que o acesso à sala de audiências virtual seja realizado pelas partes e seus patronos com 05 (cinco) minutos de antecedência a fim de se evitar que o ato se perca por problemas técnicos. INTIMEM-SE os acusados para participação da audiência em meio virtual, informando e-mail para envio do link de acesso. Ressaltando-se que, em caso de impossibilidade técnica da participação em meio virtual, deve comparecer presencialmente no fórum, junto à sala de audiências do juízo. Obs.: Colher o numero de telefone para contato. INTIME-SE a VÍTIMA participação da audiência em meio virtual, informando e-mail para envio do link de acesso. Ressaltando-se que, em caso de impossibilidade técnica da participação em meio virtual, deve comparecer presencialmente no fórum, junto à sala de audiências do juízo. Obs.: Colher o numero de telefone para contato. **IMPORTANTE!!!!!! INTIMEM-OS também de que, no dia e horário designados para a audiência, deverá estar em local adequado para realização do ato, com computador ou celular com acesso à internet, devendo ingressar mediante o convite recebido no e-mail e aguardar autorização para ingresso na sala de audiências virtual, ressaltando-se que, caso escolha a utilização do aparelho celular é necessário a prévia instalação do aplicativo MICROSOFT TEAMS Uma cópia deste convide como MANDADO**